DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 **Ano V | Edição nº 819** **Página 1 de 101**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 101
Comunicados 101

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Lei nº 3.142, de 02 de junho de 2.022.

Dá nova redação a Lei nº 2.130, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre a fixação do perímetro urbano do Município de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber

Art. 1º- O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.130, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre a fixação do perímetro urbano do Município de Itaberá, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º- Fica definida como de expansão urbana para fins de instalação de serviço público municipal, estadual e federal, bem como para fins residenciais, a seguinte área:

I. Descrição: "Área: 46.748,28 m², ou 4,6748 ha ou 1,93 alqueires paulistas e Perímetro de **1.426,04** m, que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CE7 - M - 4034**, de coordenadas **N 7.360.763,84**m e **E 687.761,23**m, ao lado esquerdo da **Rodovia SP – 249**, sentido Itaberá – Taquarituba, a 25,00 metros do eixo da referida rodovia; deste, segue por valo confrontando com **David Rubens de Freitas, João Eduardo Netto e José Carlos Rossi**, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°09'21" e 180,24 m até o vértice **CE7 - P - 7718**, de coordenadas **N 7.360.817,00**m e **E 687.589,00**m; 287°30'19" e 158,28 m até o vértice **CE7 - P - 7719**, de coordenadas **N 7.360.864,61**m e **E 687.438,05**m; 287°11'40" e 123,17 m até o vértice **CE7 - M - 4035**, de coordenadas **N 7.360.901,02**m e **E 687.320,39**m; 244°27'28" e 41,69 m até o vértice **CE7 - M - 4036**, de coordenadas **N 7.360.883,05**m e **E 687.282,78**m; 249°06'18" e 26,26 m até o vértice **CE7 - M - 4037**, de coordenadas **N 7.360.873,68**m e **E 687.258,24**m; 255°11'41" e 70,96 m até o vértice **CE7 - M - 4038**, de coordenadas **N 7.360.855,55**m e **E 687.189,63**m; 255°17'23" e 3,50 m até o vértice **P-0001**, de coordenadas **N 7.360.854,66**m e **E 687.186,24**m, ao lado direito da Rodovia SP – 275, sentido Itaberá – Bairro dos Tomés, a 7,00 metros do eixo da referida rodovia; deste, segue margeando a faixa de domínio da referida rodovia, sentido Bairro Ribeirão Bonito – Itaberá, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°21'38" e 8,14 m até o vértice **P-0002**, de coordenadas **N 7.360.852,64**m e **E 687.194,13**m; 105°59'11" e 32,64 m até o vértice **P-0003**, de coordenadas **N 7.360.843,65**m e **E 687.225,51**m; 107°16'12" e 143,87 m até o vértice **P-0004**, de coordenadas **N 7.360.800,94**m e **E 687.362,89**m; 196°15'37" e 0,50 m até o vértice **P-0005**, de coordenadas **N 7.360.800,46**m e **E 687.362,75**m; 107°24'49" e 300,00 m até o vértice **P-0006**, de coordenadas **N 7.360.710,68**m e **E 687.649,00**m; 107°21'32" e 199,02 m até o vértice **P-0007**, de coordenadas **N 7.360.651,30**m e **E 687.838,96**m, ao lado esquerdo da Rodovia SP – 275, sentido Bairro Ribeirão Bonito –Itaberá, a 7,00 metros do eixo da referida rodovia e a 25,00 metros do eixo da Rodovia SP – 249; deste, segue margeando a faixa de domínio da Rodovia SP – 249, sentido Itaberá – Taquarituba, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°06'13" e 5,34 m até o vértice **P-0008**, de coordenadas **N 7.360.654,95**m e **E 687.835,06**m; 315°25'42" e 14,19 m até o vértice **P-0009**, de coordenadas **N 7.360.665,06**m e **E 687.825,10**m; 318°05'04" e 14,85 m até o vértice **P-0010**, de coordenadas **N 7.360.676,11**m e **E 687.815,18**m; 320°27'26" e 13,68 m até o vértice **P-0011**, de coordenadas **N 7.360.686,66**m e **E 687.806,47**m; 323°01'35" e 12,15 m até o vértice **P-0012**, de coordenadas **N 7.360.696,37**m e **E 687.799,16**m; 325°09'58" e 13,06 m até o vértice **P-0013**, de coordenadas **N 7.360.707,09**m e **E 687.791,70**m; 327°32'31" e 13,29 m até o vértice **P-0014**, de coordenadas **N 7.360.718,30**m e **E 687.784,57**m;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

329°46'38" e 14,72 m até o vértice **P-0015**, de coordenadas **N 7.360.731,02**m e **E 687.777,16**m; 331°25'12" e 7,50 m até o vértice **P-0016**, de coordenadas **N 7.360.737,61**m e **E 687.773,57**m; 333°41'13" e 13,22 m até o vértice **P-0017**, de coordenadas **N 7.360.749,46**m e **E 687.767,71**m; 335°57'25" e 13,01 m até o vértice **P-0018**, de coordenadas **N 7.360.761,34**m e **E 687.762,41**m; 334°43'58" e 2,76 m até o vértice **CE7 - M - 4034**, ponto inicial da descrição deste perímetro, com todas as coordenadas aqui descritas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção U T M.

II. Localização e origens: Bairro Ribeirão Bonito em Itaberá/SP. Objeto da matrícula n° 33.080 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva/SP, de propriedade de **Taisa Dalmolin Fedrigo** e **Talita Dalmolin Fedrigo.**"

Art. 2º- O art. 1º da Lei nº 2.130, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre a fixação do perímetro urbano do Município de Itaberá, fica acrescido do § 2°:

"§ 2°- Fica definida como de expansão urbana para fins de implantação de Loteamento de Interesse Social, bem como para fins residenciais, a seguinte área:

I. Descrição da área:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
P - 01	-49°09'15,100"	-23°52'07,910"	664,22	P - 02	168°22'	609,33	Matricula: 2.914 | CNS: 12.000-6
P - 02	-49°09'10,760"	-23°52'27,307"	689,17	P - 03	223°09'	16,92	Estrada Municipal ITB - 030
P - 03	-49°09'11,169"	-23°52'27,708"	688,55	P - 04	219°06'	17,45	Estrada Municipal ITB - 030
P - 04	-49°09'11,558"	-23°52'28,148"	688,05	P - 05	216°12'	16,28	Estrada Municipal ITB - 030
P - 05	-49°09'11,898"	-23°52'28,575"	687,50	P - 06	213°33'	16,69	Estrada Municipal ITB - 030
P - 06	-49°09'12,224"	-23°52'29,027"	686,95	P - 07	212°26'	16,66	Estrada Municipal ITB - 030
P - 07	-49°09'12,540"	-23°52'29,484"	686,46	P - 08	212°09'	32,75	Estrada Municipal ITB - 030
P - 08	-49°09'13,156"	-23°52'30,385"	685,64	P - 09	212°08'	31,80	Estrada Municipal ITB - 030
P - 09	-49°09'13,754"	-23°52'31,260"	685,30	P - 10	212°04'	32,82	Estrada Municipal ITB - 030
P - 10	-49°09'14,370"	-23°52'32,164"	685,09	P - 11	212°12'	15,60	Estrada Municipal ITB - 030
P - 11	-49°09'14,664"	-23°52'32,593"	685,17	P - 12	212°26'	14,77	Estrada Municipal ITB - 030
P - 12	-49°09'14,944"	-23°52'32,998"	685,21	P - 13	212°24'	14,83	Estrada Municipal ITB - 030
P - 13	-49°09'15,225"	-23°52'33,405"	685,23	P - 14	212°27'	14,66	Estrada Municipal ITB - 030
P - 14	-49°09'15,503"	-23°52'33,807"	685,29	P - 15	212°42'	15,29	Estrada Municipal ITB - 030
P - 15	-49°09'15,795"	-23°52'34,225"	685,34	P - 16	213°24'	20,20	Estrada Municipal ITB - 030

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

P - 16	-49°09'16,188"	-23°52'34,773"	685,37	P - 17	214°03'	17,38	Estrada Municipal ITB - 030
P - 17	-49°09'16,532"	-23°52'35,241"	685,38	P - 18	214°33'	16,06	Estrada Municipal ITB - 030
P - 18	-49°09'16,854"	-23°52'35,671"	685,42	P - 19	214°49'	17,09	Estrada Municipal ITB - 030
P - 19	-49°09'17,199"	-23°52'36,127"	685,44	P - 20	215°14'	15,79	Estrada Municipal ITB - 030
P - 20	-49°09'17,521"	-23°52'36,546"	685,47	P - 21	215°31'	15,88	Estrada Municipal ITB - 030
P - 21	-49°09'17,847"	-23°52'36,966"	685,47	P - 22	215°30'	32,24	Estrada Municipal ITB - 030
P - 22	-49°09'18,509"	-23°52'37,819"	685,43	P - 23	215°51'	31,93	Estrada Municipal ITB - 030
P - 23	-49°09'19,170"	-23°52'38,660"	685,52	P - 24	219°33'	16,08	Estrada Municipal ITB - 030
P - 24	-49°09'19,532"	-23°52'39,063"	685,51	P - 25	224°43'	15,76	Estrada Municipal ITB - 030
P - 25	-49°09'19,924"	-23°52'39,427"	685,48	P - 26	229°07'	3,67	Estrada Municipal ITB - 030
P - 26	-49°09'20,022"	-23°52'39,505"	684,65	P - 27	341°40'	674,16	Matricula: 2.895 | CNS: 12.000-6
P - 27	-49°09'27,511"	-23°52'18,705"	632,03	P - 28	341°40'	63,79	Matricula: 2.895 | CNS: 12.000-6
P - 28	-49°09'28,220"	-23°52'16,737"	625,38	P - 29	06°13'	7,83	Matricula: 43.678 | CNS: 12.000-6 | Córrego do Capim
P - 29	-49°09'28,190"	-23°52'16,484"	625,69	P - 30	31°28'	23,85	Matricula: 43.678 | CNS: 12.000-6 | Córrego do Capim
P - 30	-49°09'27,750"	-23°52'15,823"	625,27	P - 31	353°48'	35,13	Matricula: 43.678 | CNS: 12.000-6 | Córrego do Capim
P - 31	-49°09'27,884"	-23°52'14,688"	625,05	P - 32	37°51'	23,15	Matricula: 43.678 | CNS: 12.000-6 | Córrego do Capim
P - 32	-49°09'27,382"	-23°52'14,094"	624,41	P - 33	17°16'	10,67	Matricula: 43.678 | CNS: 12.000-6 | Córrego do Capim
P - 33	-49°09'27,270"	-23°52'13,763"	623,79	P - 34	343°01'	72,61	Matricula: 43.678 | CNS: 12.000-6 | Córrego do Capim
P - 34	-49°09'28,019"	-23°52'11,506"	623,37	P - 35	359°19'	45,60	Matricula: 43.678 | CNS: 12.000-6 | Córrego do Capim
P - 35	-49°09'28,038"	-23°52'10,024"	623,24	P - 36	88°42'	53,21	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 36	-49°09'26,158"	-23°52'09,985"	622,84	P - 37	88°44'	35,15	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 37	-49°09'24,916"	-23°52'09,960"	622,59	P - 38	125°21'	20,68	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 38	-49°09'24,320"	-23°52'10,349"	628,29	P - 39	100°52'	15,33	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

P - 39	-49°09'23,788"	-23°52'10,443"	627,03	P - 40	115°54'	17,96	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 40	-49°09'23,217"	-23°52'10,698"	627,32	P - 41	87°49'	17,81	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 41	-49°09'22,588"	-23°52'10,676"	628,77	P - 42	84°45'	14,49	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 42	-49°09'22,078"	-23°52'10,633"	631,64	P - 43	95°16'	24,41	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 43	-49°09'21,219"	-23°52'10,706"	633,27	P - 44	90°12'	17,26	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 44	-49°09'20,609"	-23°52'10,708"	637,41	P - 45	75°53'	13,89	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 45	-49°09'20,133"	-23°52'10,598"	646,81	P - 46	118°00'	19,52	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 46	-49°09'19,524"	-23°52'10,896"	645,21	P - 47	89°15'	11,77	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6 | Córrego sem Denominação
P - 47	-49°09'19,108"	-23°52'10,891"	646,50	P - 48	51°08'	11,08	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6
P - 48	-49°09'18,803"	-23°52'10,665"	647,58	P - 01	51°01'	134,78	Matricula: 27.821 | CNS: 12.000-6

II. Localização e origens: Chácara Santo Antonio, localizada na estrada Itaberá/Bairro Serrinha, município de Itaberá/SP. Objeto da matrícula n° 27.819, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva/SP."

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 02 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.143, de 02 de junho de 2.022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023 as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, pautadas nas disposições e nos princípios estabelecidos na Constituição Federal; na Constituição Estadual; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); na Lei Orgânica do Município e nas normas técnicas pertinentes editadas pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as regras de responsabilidade fiscal contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

§ 1º O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até 60 dias antes do prazo de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de cinco dias úteis contado da solicitação daquele Poder.

Art. 3º Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – fará publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

II – emitirá a cada quatro meses o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais e garantindo a publicidade dos atos em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;

III – realizará quadrimestralmente audiência pública para divulgação dos gastos com saúde pública, que serão antes apresentados ao Conselho Municipal de Saúde;

IV – fará ampla divulgação, mantendo os documentos respectivos à disposição da comunidade e promovendo disponibilização na Internet, os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, prestação de contas e parecer do Tribunal de Contas do Estado.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4° As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPITULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 5° Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal integram esta Lei os seguintes anexos:

a) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
b) Prioridades e Indicadores por Programas;
c) Programas, Metas e Ações;
d) Metas Anuais;
e) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
f) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores;
g) Evolução do Patrimônio Líquido;
h) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
i) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
j) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
k) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 6º A proposta orçamentária para o ano 2023 conterá as metas e prioridades a serem estabelecidas na Relação de Programas que integrará a Lei do Plano Plurianual e atenderá ainda as seguintes disposições:

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

I – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado na receita para o ano em curso;

II – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III – os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

CAPITULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 7° Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 8° A Lei Orçamentária anual conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em, no máximo, 5% da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 9° Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará e preservará o equilíbrio das finanças públicas por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente para 2023.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 10° Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 No prazo previsto no *caput* do art. 8°, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e a movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas legislativas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 12 O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

Parágrafo único. O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% para o Poder Legislativo;

II – 54% para o Poder Executivo.

Art. 13 Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – a admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – a lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de trabalho em períodos extraordinários pelos servidores fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II, § 6º, do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 14 A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 15 Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou contratação de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, o limite estabelecido, respectivamente nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 16 Para atender ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da comunidade e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 17 Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de *déficit* de pessoa jurídica.

Art. 18 Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei nº 4.320, de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII – as transferências de recursos financeiros para instituições privadas sem fins lucrativos, deverá respeitar as normativas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19 As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 20 As disposições dos artigos 15 a 17 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 21 Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, termos, acordo, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 22 Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 23 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III – modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

V - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

Art. 24 A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária dos quais decorram renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa e cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO XIV

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 25 O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Diretas e Indiretas, se instituídas, e será elaborado em conformidade com a Portaria n° 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 26 Na elaboração da proposta orçamentária será atendido preferencialmente aos projetos e atividades constantes das Metas e Prioridades juntamente com o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de Governo, sempre mediante autorizações legislativas.

Art. 27 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se á de:

I – Projeto de Lei Orçamentária;

II – Tabela Explicativa da Evolução da Receita;

III – Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;

IV – Tabela Explicativa – Demonstração da Despesa por Programa;

V – Tabela Explicativa – Demonstração da Despesa por Projeto;

VI – Tabela Explicativa – Demonstração da Despesa por Atividade;

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

VII – Tabela Explicativa – Demonstração da Despesa por Operações Especiais;

VIII – Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IX – Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

X – Anexo 2 – Natureza da Despesa;

XI – Anexo 2 – Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

XII – Anexo 6 – Programa de Trabalho;

XIII – Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

XIV – Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

XV – Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo.

CAPÍTULO XV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 28 O Poder Executivo poderá mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 29 Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Art. 30 Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2023 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 31 As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 O Poder Executivo enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até 31 de dezembro de 2022, devolvendo-o a seguir para sanção, conforme Lei Orgânica do Município.

Art. 33 Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 10 e 11 serão efetivadas até o dia 29 de janeiro de 2023.

Art. 34 O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2023, de demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Art. 35 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 36 A Lei Orçamentária de 2023 discriminará, em ações, programas ou categoria econômica específicas, as dotações destinadas:

I – às despesas com publicidade oficial e propaganda;

II – às despesas com auxílio-alimentação ou refeição;

III – à concessão de subvenções e subsídios;

IV – às despesas com adiantamentos;

V – às despesas de viagens e gastos de representação.

Art. 37 A Lei Orçamentária de 2023:

I – vinculará fração da receita para proteção da criança e do adolescente;

II – conterá Anexo informando o custeio de serviços próprios da União e do Estado.

Art. 38 A dívida mobiliária refinanciada, se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV-SP – Índice Geral de Preços de Mercadorias da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

CÉLIO RONALDO GPMES DE LIMA
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 02 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

ITEM	DESCRIÇÃO
1	AUMENTO DOS GASTOS COM SERVIÇOS DE INTERNET NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL
2	AUMENTO DOS GASTOS COM SERVIÇOS DE INTERNET NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA RURAL
3	AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE FUNCIONALISMO COM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO
4	AUMENTO DOS GASTOS COM A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES EM REGIME DE COMISSÃO E CONFIANÇA

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RECOLHIMENTO DO PASEP	RCL % PERCENTUAL	1	1
AMORT. DA DIVIDA FUNDADA	AMORT % PERCENTUAL	16,22	10,66
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAM UNIDADES	42	42
PAG. DE ENC. DA DÍVIDA FUNDADA	PAGAM % PERCENTUAL	100	100
CONTRIBUIÇÕES AO FUNSET	PAGAM % PERCENTUAL	100	100
SENTENÇAS JUDICIAIS - RPV	RPV RE % PERCENTUAL	100	100
PRECATÓRIOS	PRECA % PERCENTUAL	100	100

0001	PROCESSO LEGISLATIVO

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Obras e Instalações	Obra Ex % PERCENTUAL	100	100
Adiantamento	Adiantar % PERCENTUAL	100	100
Modernização Equipamentos Legislativo	Equipan % PERCENTUAL	100	100
Atividades Legislativas	Atividad % PERCENTUAL	100	100

0002	COORDENACAO SUPERIOR

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
APOIO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	% % PERCENTUAL	80	90
MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	% % PERCENTUAL	100	100
COORDENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE GOVERNO	% % PERCENTUAL	100	100
APOIO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL	% % PERCENTUAL	100	100
ADIANTAMENTO	ADIANT % PERCENTUAL	100	100

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023
Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0003	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PEQUENO E MÉDIO PROD. RURAL

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Apoio ao Fortalecimento de Cooperativas e Associações	Unidade UNIDADES	8	8
Projeto de Aquisição e Substituição de Equipamentos	Equipan % PERCENTUAL	25	25
Obras e Infraestrutura nas dependências da agricultura	Etapa % PERCENTUAL	25	25
Apoio à recuperação de áreas degradadas e recomposição florestal em áreas de APP	Àreas re UNIDADES	40	40
Fiscalização Serviço Inspeção Municipal	Serviço % PERCENTUAL	80	80
Fortalecimento de Cadeias produtivas de leite, grãos e hotaliças	Agricultc UNIDADES	500	500
Levantamento das Unidades de Produção Agropecuárias (LUPA)	Levanta UNIDADES	1900	1900
Atendimento ao pequeno e médio agricultor	Agricultc UNIDADES	2200	2200
Grandes e pequenos animais atendidos	Animais UNIDADES	2500	2500

Programa	Descrição
0004	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA SOCIAL DE SOI

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	M2 REF M2- METROS QUADRADOS	86	0
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	M2 DES M2- METROS QUADRADOS	0	657,5
FAMÍLIA EM GERAÇÃO DE RENDA	N° DE A UNIDADES	15	16
ADIANTAMENTO	ADIANT % PERCENTUAL	100	100
FAMÍLIAS EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE A UNIDADES	100	140
ATENDIMENTO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	Nº ATEI UNIDADES	800	900
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	MATERI % PERCENTUAL	18,52	29,63

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023
Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0005	**GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS - 2005	Nº DE C UNIDADES	5	5
ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2054	Nº DE A UNIDADES	10	10
ATUALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO - 2070	Nº DE A % PERCENTUAL	10	10
FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 2015	SUPOR % PERCENTUAL	12,5	12,5
MSE - ADOLESCENTE E JOVEM - 2007	Nº DE A UNIDADES	14	14
ACOLHIMENTO DE IDOSOS - 2006	Nº DE A UNIDADES	25	25
ATENDIMENTO AO PCD - 2053	Nº DE A UNIDADES	25	25
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -	EQUIPA % PERCENTUAL	25	25
SCFV AO IDOSO - 2009	Nº DE A UNIDADES	24	26
SCFV 15 A 17 ANOS - ADOLESCENTE - 2055	Nº DE A UNIDADES	60	60
PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA - 2011	FAMÍLI/ UNIDADES	65	70
SCFV 7 A 14 ANOS - 2055	Nº DE A UNIDADES	80	80
MULHERES ENCAMINHADAS A REDE DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS - 2014	MULHE % PERCENTUAL	100	100
ADIANTAMENTO - 2065	ADIANT % PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - 2001 E 2065	AÇÕES % PERCENTUAL	100	100
SCFV 4 A 6 ANOS - CRIANÇA - 2010	Nº DE A UNIDADES	260	260
FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - 2008	FAMILI/ UNIDADES	790	780

Programa	Descrição
0006	**PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -	EQUIPA % PERCENTUAL	25	25
MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR - 2012	SERVIÇ % PERCENTUAL	100	100
APOIO F.M.D.C.A. - 2013	APOIO (% PERCENTUAL	100	100
DEFESA CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2012	Nº OCO UNIDADES	3000	3000

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023
Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0007	GESTAO ADMINISTRATIVA

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPA% PERCENTUAL	25	25
OBRAS E INSTALAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO	ETAPAS% PERCENTUAL	25	25
CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	BENS C% PERCENTUAL	70	80
CAPACIDADE DE ACESSO À INFORMAÇÃO AMPLIADA	CAPACI% PERCENTUAL	100	100
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	ATIVIDA% PERCENTUAL	100	100
ADIANTAMENTO	ADIANT% PERCENTUAL	100	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVID% PERCENTUAL	100	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PROPA% PERCENTUAL	100	100
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATOS C% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDA% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE DO CEJUSC	ATIVIDA% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE PARA O T.I	ATIVIDA% PERCENTUAL	100	100

Programa	Descrição
0008	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SICONFI	ENVIOSBIMESTRE	6	6
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO	AUDIÊNUNIDADES	5	5
ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA SIOPE	ENVIOSBIMESTRE	6	6
ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA SIOPS	ENVIOSBIMESTRE	6	6
CONTROLE DE PAGAMENTOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	PAGAM MÊS	12	12
ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	FUNCIOMÊS	13	13
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPA% PERCENTUAL	25	25
ADIANTAMENTO	ADIANT% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDA% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO E CADASTRO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	LANÇAMANO	4210	4240

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0010	**FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GARANTIA DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	AÇÕES % PERCENTUAL	100	100

Programa	Descrição
0011	**MELHOR QUALIDADE DE VIDA**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
NUMERO ABSOLUTO DE MORTALIDADE INFANTIL	UNIDAL UNIDADES	1	1
ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	ENTIDA UNIDADES	1	1
RESIDENTES ATENDIDOS NA RESIDENCIA TERAPEUTICA	RESIDE UNIDADES	6	6
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPA % PERCENTUAL	25	25
OBRAS E REFORMAS DA SAÚDE	ETAPAS % PERCENTUAL	25	25
FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NO BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIA % PERCENTUAL	75	75
CONSULTAS PUERPERAIS ATÉ O 7º DIA DE VIDA/TOTAL DE NASCIMENTOS COM	CONSU % PERCENTUAL	85	90
GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ NATAL	NUMER % PERCENTUAL	90	90
ADIANTAMENTO	ADIANT % PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDA % PERCENTUAL	100	100
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	CONSU UNIDADES	4090	4100
PACIENTES ATENDIDOS NO CAPS	PACIEN UNIDADES	5000	5500
PROCEDIMENTOS REALIZADOS - SAÚDE BUCAL	PROCE UNIDADES	6000	6000
CONSULTAS MÉDICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL	CONSU UNIDADES	30000	30000
VISITAS REALIZADAS POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	VISITAS UNIDADES	47500	48000
PACIENTES ATENDIDOS NA FARMACIA BÁSICA	RECEIT UNIDADES	45600	48000

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0012	**VIGILANCIA EM SAUDE**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPA% PERCENTUAL	25	25
COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA	AMOST UNIDADES	96	96
COBERTURA VACINAL DA INFLUENZA EM GRUPOS DE RISCO	PESSOA% PERCENTUAL	100	100
NOTIFICAÇÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO COM CO PREENCHIDAS	NOTIFIC% PERCENTUAL	100	100
COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES 01 ANO	CRIANÇ% PERCENTUAL	100	100
VISITAS EM IMÓVEIS PARA COMBATE A DENGUE	VISITAS UNIDADES	18000	18100

0013	**GESTAO E QUALIFICACAO DA EDUCACAO BASICA**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE SALAS DE AULA	PERCEI% PERCENTUAL	25	25
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPA% PERCENTUAL	25	25
ALUNOS ATENDIDOS DA ESCOLA ESPECIAL	Nº ATEI UNIDADES	42	42
ALUNOS ATENDIDOS DE EJA	Nº ATEI UNIDADES	60	60
ADIANTAMENTO	ADIANT% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDA% PERCENTUAL	100	100
ALUNOS ATENDIDOS DE PRÉ-ESCOLA	Nº ATEI UNIDADES	370	370
ALUNOS ATENDIDOS DE CEIM	Nº ATE UNIDADES	450	450
ALUNOS ATENDIDOS DE ENSINO MÉDIO	Nº ATEI UNIDADES	656	656
ALUNOS ATENDIDOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Nº ATEI UNIDADES	2079	2079

0014	**TRANSPORTE ESCOLAR**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ADIANTAMENTO	ADIANT% PERCENTUAL	100	100
ALUNOS TRANSPORTADOS	ALUNO% PERCENTUAL	100	100

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023
Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição			
0015	**FORMANDO PROFISSIONAIS**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS ETEC		Nº ATEN UNIDADES	80	80
CUSTEIOS PARA ALUNOS DE CURSO TÉCNICO		Nº ATEN UNIDADES	100	100
0016	**MERENDA ESCOLAR**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		ALUNO % PERCENTUAL	100	100
0017	**ESPORTE PARA TODOS**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		ETAPA % PERCENTUAL	33,33	66,67
EVENTOS ESPORTIVOS		PARTIC UNIDADES	6	6
OBRAS E INSTALAÇÕES NAS DEPENDENCIAS ESPORTIVAS		PERCEI % PERCENTUAL	25	25
AULAS DE ZUMBA		UNIDAD UNIDADES	60	60
ESCOLA ESPORTIVA		ALUNO UNIDADES	80	80
ADIANTAMENTO		ADIANT % PERCENTUAL	100	100
ATENDIDOS EM EVENTOS ESPORTIVOS		ATLETA UNIDADES	100	100
COMUNIDADE ATIVA		POPUL UNIDADES	500	500
0018	**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
FESTIVIDADES MUNICIPAIS		EVENT UNIDADES	2	2
DOMINGÃO CULTURAL		PESSO UNIDADES	30	30
BANDA MUSICAL ITABERAENSE		ALUNO UNIDADES	30	40
VIOLA/VIOLÃO		ALUNO UNIDADES	37	60
PROJETO SUSTENIDOS		ALUNO UNIDADES	360	360
DANÇA/TEATRO		ALUNO UNIDADES	370	370
MUSICALIZAÇÃO		ALUNO UNIDADES	774	774

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição			
0019	**INCENTIVANDO O ESTUDO VISANDO O FUTURO**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS POLO EAD		ALUNO\UNIDADES	63	100
ALUNOS ATENDIDOS VIA TRANSPORTE		ALUNO\UNIDADES	230	230
0020	**GESTAO E SEGURANCA DO TRANSITO**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		EQUIPA% PERCENTUAL	25	25
VIAS SINALIZADAS E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO		VIAS SI% PERCENTUAL	100	100
0021	**DESENVOLVIMENTO HABITACAO INTERESSE SOCIAL**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO SOCIAL		IMPLAN% PERCENTUAL	25	25
ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		FAMÍLIA UNIDADES	30	30
0022	**GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOB RIO LAVRINHAS		ETAPA % PERCENTUAL	0	50
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		EQUIPA% PERCENTUAL	25	25
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		PERCEI% PERCENTUAL	25	25
OBRAS E INSTALAÇÕES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		ESPAÇO% PERCENTUAL	25	25
ADIANTAMENTO		ADIANT% PERCENTUAL	100	100
LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS		VIAS PÚ% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		ILUMIN% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA		AÇÕES % PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		AÇÕES % PERCENTUAL	100	100
COLETA DE LIXO RECICLADO		TONEL/T - TONELADAS	120	120
COLETA DE LIXO ORGÂNICO		TONEL/T - TONELADAS	648	648

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023
Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição			
0023	**CONSERVAÇAO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRADAS RURAIS.**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		EQUIPA% PERCENTUAL	25	25
ADIANTAMENTO		ADIANT% PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS		ESTRAIKMS - QUILOMETROS	3100	3100
0024	**DEFESA, PROTECAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		IMÓVELMETROS QUADRADOS	48400	0
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		EQUIPA% PERCENTUAL	40	20
AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		AÇÕES % PERCENTUAL	100	100
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO		ETAPA % PERCENTUAL	0	33,34
0025	**FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INCENTIVO À INDÚSTRIA E MICROEMPRESA		UNIDADUNIDADES	4	4
0027	**FORTALECIMENTO DA GESTAO TURISTICA**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS EVENTOS TURÍSTICOS		EVENTOUNIDADES	3	3
DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS		ATRATIUNIDADES	65	65
0028	**CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CMAEE**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ESCOLAS ASSISTIDAS		Nº ESCOUNIDADES	16	16
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		EQUIPA% PERCENTUAL	25	25
FAMÍLIAS ATENDIDAS		Nº FAMÍUNIDADES	45	45
ALUNOS ATENDIDOS		Nº ATENUNIDADES	100	100
9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			
Indicador		*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RESERVA CONTINGENCIA		RESER% PERCENTUAL	100	100

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

Page 10 of 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 | **Ano V | Edição nº 819** | **Página 29 de 101**

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SENTENÇAS JUDICIAIS - RPV	RPV RECEBIDO % PERCENTUAL	100	100
AMORT. DA DIVIDA FUNDADA	AMORT. DA DI % PERCENTUAL	16,22	10,66
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTOS UNIDADES	42	42
RECOLHIMENTO DO PASEP	RCL % PERCENTUAL	1	1
PAG. DE ENC. DA DÍVIDA FUNDADA	PAGAMENTOS % PERCENTUAL	100	100
PRECATÓRIOS	PRECAT. RECE % PERCENTUAL	100	100
CONTRIBUIÇÕES AO FUNSET	PAGAMENTO D % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						100	1.200.000,00
	050101 FINANCAS E PLANEJAMENTO						
		0001 SENTENCAS JUDICIAIS					
			04 Administração				
				123 Administração Financeira			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						1	529.000,00
	050101 FINANCAS E PLANEJAMENTO						
		0002 OBRIGAÇÃO CONTRIBUTIVA PARA O PASEP					
			28 Encargos Especiais				
				845 Transferências			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			10,66	1.236.000,00
050101	FINANCAS E PLANEJAMENTO				
0003	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E ENCARGOS DÍVIDA FUNDADA				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	2.000,00
050101	FINANCAS E PLANEJAMENTO				
0005	CONTRIBUICAO AO FUNSET				
15	Urbanismo				
123	Administração Financeira				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			42	1.033.000,00
050101	FINANCAS E PLANEJAMENTO				
2029	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
		3	DESPESAS CORRENTES		
			Total Geral do Programa:		**4.000.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividades Legislativas	Atividades realiz % PERCENTUAL	100	100
Modernização Equipamentos Legislativo	Equipamento Ac % PERCENTUAL	100	100
Obras e Instalações	Obra Executada % PERCENTUAL	100	100
Adiantamento	Adiantamento % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL						100	150.000,00
	120101	CAMARA MUNICIPAL						
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL						100	150.000,00
	120101	CAMARA MUNICIPAL						
		1002	OBRAS E INSTALACOES					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL						100	2.585.000,00
	120101	CAMARA MUNICIPAL						
		2052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
			01	Legislativa				
				031	Ação Legislativa			
					3	DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0002	CAMARA MUNICIPAL			100	10.000,00
	120101	CAMARA MUNICIPAL			
		2064	PUBLICIDADE LEGAL		
			01 Legislativa		
			031 Ação Legislativa		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL			100	50.000,00
	120101	CAMARA MUNICIPAL			
		2065	DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO		
			01 Legislativa		
			031 Ação Legislativa		
			3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.945.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0002 COORDENACAO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
COORDENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE GOVERNO	%	% PERCENTUAL	100	100
MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	%	% PERCENTUAL	100	100
APOIO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL	%	% PERCENTUAL	100	100
APOIO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO	%	% PERCENTUAL	80	90
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						100	6.000,00
	010101	GABINETE						
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						100	666.000,00
	010101	GABINETE						
		2001	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
						3	DESPESAS CORRENTES	

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001 PREFEITURA MUNICIPAL — 100 — 21.000,00
010101 GABINETE
2065 DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL — 100 — 6.000,00
010301 PROCURADORIA JURIDICA
1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
03 Essencial à Justiça
091 Defesa da Ordem Jurídica

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL — 100 — 416.000,00
010301 PROCURADORIA JURIDICA
2001 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
03 Essencial à Justiça
091 Defesa da Ordem Jurídica

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.115.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0003 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO PEQUENO E MÉDIO PROD. RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimento ao pequeno e médio agricultor	Agricultor Atendi UNIDADES	2200	2200
Levantamento das Unidades de Produção Agropecuárias (LUPA)	Levantamento R UNIDADES	1900	1900
Apoio ao Fortalecimento de Cooperativas e Associações	Unidades Apoia(UNIDADES	8	8
Grandes e pequenos animais atendidos	Animais Atendid UNIDADES	2500	2500
Apoio à recuperação de áreas degradadas e recomposição florestal em áreas	Àreas recuperac UNIDADES	40	40
Fortalecimento de Cadeias produtivas de leite, grãos e hotaliças	Agricultor Atendi UNIDADES	500	500
Fiscalização Serviço Inspeção Municipal	Serviço Realizac % PERCENTUAL	80	80
Obras e Infraestrutura nas dependências da agricultura	Etapa % PERCENTUAL	25	25
Projeto de Aquisição e Substituição de Equipamentos	Equipamentos A % PERCENTUAL	25	25

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	2.000,00
	020101 AGRICULTURA						
		1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			20 Agricultura				
				606 Extensão Rural			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	2.000,00
	020101 AGRICULTURA						
		1002 OBRAS E INSTALACOES					
			20 Agricultura				
				606 Extensão Rural			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			80	11.000,00
	020101 AGRICULTURA				
	2004 SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL				
	20 Agricultura				
	605 Abastecimento				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			4648	551.000,00
	020101 AGRICULTURA				
	2050 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRIC.FAMILIAR				
	20 Agricultura				
	606 Extensão Rural				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			2500	572.000,00
	020101 AGRICULTURA				
	2059 SAUDE ANIMAL				
	20 Agricultura				
	609 Despesa Agropecuária				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	6.000,00
	020101 AGRICULTURA				
	2065 DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO				
	20 Agricultura				
	606 Extensão Rural				
		3	DESPESAS CORRENTES		
			Total Geral do Programa:		**1.144.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0004 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITABERÁ.

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED/	MATERIAL ADC % PERCENTUAL	18,52	29,63
ATENDIMENTO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	Nº ATENDIDOS UNIDADES	800	900
FAMÍLIAS EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Nº DE ATENDIDUNIDADES	100	140
FAMÍLIA EM GERAÇÃO DE RENDA	N° DE ATENDIDUNIDADES	15	16
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	M2 DESAPROP M2- METROS QUADRADOS	0	657,5
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	M2 REFORMADM2- METROS QUADRADOS	86	0
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						29,63	16.000,00
	010201	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE						
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			08	Assistência Social				
				244 Assistência Comunitária				
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						657,5	200.000,00
	010201	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE						
		1037	AQUISICAO DE IMOVEIS					
			08	Assistência Social				
				244 Assistência Comunitária				
					4	DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			900	550.000,00
010201	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE				
2002	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			156	200.000,00
010201	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE				
2003	MANUT. DOS PROJETOS: CAPACITAÇÃO E GERACAO DE RENDA				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	11.000,00
010201	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE				
2065	DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		
			Total Geral do Programa:		**977.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa Descrição

0005 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 1004	EQUIPAMENTC % PERCENTUAL	25	25
SCFV 15 A 17 ANOS - ADOLESCENTE - 2055	Nº DE ATENDIC UNIDADES	60	60
SCFV 7 A 14 ANOS - 2055	Nº DE ATENDIC UNIDADES	80	80
SCFV 4 A 6 ANOS - CRIANÇA - 2010	Nº DE ATENDIC UNIDADES	260	260
MSE - ADOLESCENTE E JOVEM - 2007	Nº DE ATENDIC UNIDADES	14	14
FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - 2008	FAMILIAS ATEN UNIDADES	790	780
PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA - 2011	FAMÍLIAS ACO UNIDADES	65	70
SCFV AO IDOSO - 2009	Nº DE ATENDIC UNIDADES	24	26
ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2054	Nº DE ATENDIC UNIDADES	10	10
ATENDIMENTO AO PCD - 2053	Nº DE ATENDIC UNIDADES	25	25
ACOLHIMENTO DE IDOSOS - 2006	Nº DE ATENDIC UNIDADES	25	25
FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS - 2005	Nº DE CONSEL UNIDADES	5	5
ATUALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO - 2070	Nº DE ATUALIZ % PERCENTUAL	10	10
FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 2015	SUPORTE ADM % PERCENTUAL	12,5	12,5
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - 2001 E 2065	AÇÕES ADMINI % PERCENTUAL	100	100
MULHERES ENCAMINHADAS A REDE DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS - 2014	MULHERES EN % PERCENTUAL	100	100
ADIANTAMENTO - 2065	ADIANTAMENT % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	5.000,00
	030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		1004 EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA ESTRUT.ASSIST.SOCIAL					
			08 Assistência Social				
				244 Assistência Comunitária			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	623.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2001	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			5	2.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2005	APOIO AOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	320.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2006	P.S.E. DE ALTA COMPL.AO IDOSO				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			14	24.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2007	P.S.E. DE MEDIA COMPL. A CRIANCA E ADOLESC.				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			780	374.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2008	P.S.E. DE MEDIA COMPLEX. A FAMILIA (BENEF.)				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	201.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2014	CENTRO DE APOIO A MULHER				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	76.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2053	PROTECAO SOC.ESP.MEDIA COMPLEXIDADE -PCD				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			10	321.000,00
030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
2054	P.S.E. DE ALTA COMPLEXIDADE-CRIANCA E ADOLESC.				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			140	286.000,00
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2055	P.S.B. -CRIANCA E ADOLESC. (EXEC.IND.)		
			08 Assistência Social		
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	17.000,00
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2065	DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO		
			08 Assistência Social		
			122 Administração Geral		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	30.000,00
	030102	CRAS-CENTRO REFERENCIA DE ASSIST.SOCIAL			
		1004	EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA ESTRUT.ASSIST.SOCIAL		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	402.000,00
	030102	CRAS-CENTRO REFERENCIA DE ASSIST.SOCIAL			
		2001	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		
			08 Assistência Social		
			122 Administração Geral		
			3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			26	31.000,00
	030102	CRAS-CENTRO REFERENCIA DE ASSIST.SOCIAL			
		2009	P.S.B. AO IDOSO (CRAS)		
			08 Assistência Social		
			241 Assistência ao Idoso		
			3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			260	297.000,00
	030102	CRAS-CENTRO REFERENCIA DE ASSIST.SOCIAL			
		2010	P.S.B. A CRIANCA E ADOLESC. (CRAS)		
			08 Assistência Social		
			243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
			3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			70	72.000,00
	030102	CRAS-CENTRO REFERENCIA DE ASSIST.SOCIAL			
		2011	P.S.B. A FAMILIA (CRAS)		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			10	30.000,00
	030102	CRAS-CENTRO REFERENCIA DE ASSIST.SOCIAL			
		2070	INDICE DE GESTÃO DO SUAS E PBF		
			08 Assistência Social		
			244 Assistência Comunitária		
			3	DESPESAS CORRENTES	

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			12,5	16.000,00
030301	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
2015	ATENCAO AO IDOSO				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **3.127.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 | **Ano V | Edição nº 819** | **Página 45 de 101**

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0006 PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DEFESA CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2012	Nº OCORRÊNC UNIDADES	3000	3000
MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR - 2012	SERVIÇOS RE/% PERCENTUAL	100	100
APOIO F.M.D.C.A. - 2013	APOIO OFERE(% PERCENTUAL	100	100
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 1001	EQUIPAMENTC % PERCENTUAL	25	25

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						25	10.000,00
	030201	CONSELHO TUTELAR						
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						3000	325.000,00
	030201	CONSELHO TUTELAR						
		2012	APOIO AO CONSELHO TUTELAR					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
						3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						100	6.000,00
	030202	FMDCA						
		2013	ATENCAO A CRIANCA E ADOLESCENTE					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
						3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Total Geral do Programa:	**341.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0007 GESTAO ADMINISTRATIVA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATOS OFICIAIS% PERCENTUAL	100	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDORES A% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE DO CEJUSC	ATIVIDADES A[% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE PARA O T.I	ATIVIDADES A[% PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDADES A[% PERCENTUAL	100	100
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC% PERCENTUAL	25	25
CAPACIDADE DE ACESSO À INFORMAÇÃO AMPLIADA	CAPACIDADE [% PERCENTUAL	100	100
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	ATIVIDADES A[% PERCENTUAL	100	100
CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	BENS CONTRO% PERCENTUAL	70	80
OBRAS E INSTALAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO	ETAPAS % PERCENTUAL	25	25
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PROPAGANDA% PERCENTUAL	100	100
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	18.000,00
	040101 ADMINISTRACAO						
		1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			04 Administração				
				122 Administração Geral			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	10.000,00
	040101 ADMINISTRACAO				
	1002 OBRAS E INSTALACOES				
	04 Administração				
	122 Administração Geral				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	10.000,00
	040101 ADMINISTRACAO				
	1060 ESTRUTU. E MODERNIZAÇÃO CEJUSC				
	04 Administração				
	122 Administração Geral				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			96	3.741.000,00
	040101 ADMINISTRACAO				
	2001 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
	04 Administração				
	122 Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	106.000,00
	040101 ADMINISTRACAO				
	2064 PUBLICIDADE LEGAL				
	04 Administração				
	122 Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	21.000,00
	040101 ADMINISTRACAO					
		2065 DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO				
		04 Administração				
		122 Administração Geral				
			3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	42.000,00
	040101 ADMINISTRACAO					
		2068 MANUTENÇÃO DO CEJUSC				
		04 Administração				
		122 Administração Geral				
			3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	26.000,00
	040101 ADMINISTRACAO					
		2069 PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
		04 Administração				
		122 Administração Geral				
			3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	72.000,00
	040101 ADMINISTRACAO					
		2071 SUPORTE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE T.I.				
		04 Administração				
		122 Administração Geral				
			3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **4.046.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO	AUDIÊNCIAS R UNIDADES	5	5
CONTROLE DE PAGAMENTOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	PAGAMENTOS MÊS	12	12
ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA SIOPE	ENVIOS BIMES BIMESTRE	6	6
ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SISTEMA SIOPS	ENVIOS BIMES BIMESTRE	6	6
ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	FUNCIONÁRIOSMÊS	13	13
MANUTENÇÃO E CADASTRO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	LANÇAMENTOSANO	4210	4240
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC% PERCENTUAL	25	25
ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DO SICONFI	ENVIOS BIMES BIMESTRE	6	6
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDADES A[% PERCENTUAL	100	100
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	5.000,00
	050101 FINANCAS E PLANEJAMENTO						
		1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			04 Administração				
				123 Administração Financeira			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						100	1.181.000,00
	050101 FINANCAS E PLANEJAMENTO						
		2001 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL					
			04 Administração				
				123 Administração Financeira			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001 PREFEITURA MUNICIPAL — 100 — 2.000,00
050101 FINANCAS E PLANEJAMENTO
2065 DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO
04 Administração
123 Administração Financeira

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.188.000,00

Programa Descrição
0010 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
GARANTIA DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	AÇÕES EXECU % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						100	16.000,00
	010401 FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL						
		2017 SOCORRO E ASSISTENCIA EMERGENCIAS					
			06 Segurança Pública				
				182 Defesa Civil			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 16.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa Descrição

0011 MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PACIENTES ATENDIDOS NO CAPS	PACIENTES AT	UNIDADES	5000	5500
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDADES AI	% PERCENTUAL	100	100
NUMERO ABSOLUTO DE MORTALIDADE INFANTIL	UNIDADE	UNIDADES	1	1
VISITAS REALIZADAS POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	VISITAS REALI	UNIDADES	47500	48000
GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ NATAL	NUMERO DE G	% PERCENTUAL	90	90
CONSULTAS PUERPERAIS ATÉ O 7º DIA DE VIDA/TOTAL DE NASCIMENT	CONSULTAS PI	% PERCENTUAL	85	90
FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NO BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIAS ACOI	% PERCENTUAL	75	75
RESIDENTES ATENDIDOS NA RESIDENCIA TERAPEUTICA	RESIDENTES A	UNIDADES	6	6
PACIENTES ATENDIDOS NA FARMACIA BÁSICA	RECEITAS ATE	UNIDADES	45600	48000
CONSULTAS MÉDICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTAS R	UNIDADES	30000	30000
PROCEDIMENTOS REALIZADOS - SAÚDE BUCAL	PROCEDIMENT	UNIDADES	6000	6000
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	CONSULTAS R	UNIDADES	4090	4100
OBRAS E REFORMAS DA SAÚDE	ETAPAS	% PERCENTUAL	25	25
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC	% PERCENTUAL	25	25
ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS	ENTIDADES AP	UNIDADES	1	1
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	5.000,00
	070101 F.M.S.-ADMINISTRACAO						
		1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			10 Saúde				
				122 Administração Geral			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	865.000,00
	070101	F.M.S.-ADMINISTRACAO				
		2001	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL			
			10	Saúde		
				122 Administração Geral		
				3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				25	30.000,00
	070102	F.M.S.-ATENCAO BASICA				
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				25	100.000,00
	070102	F.M.S.-ATENCAO BASICA				
		1006	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				25	5.000,00
	070102	F.M.S.-ATENCAO BASICA				
		1064	ESTRUTURAÇÃO DA SAUDE BUCAL			
			10	Saúde		
				301 Atenção Básica		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	7.922.000,00
	070102	F.M.S.-ATENCAO BASICA			
		2019	ATENCAO BASICA		
			10 Saúde		
			301 Atenção Básica		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	653.000,00
	070102	F.M.S.-ATENCAO BASICA			
		2060	SAUDE BUCAL		
			10 Saúde		
			301 Atenção Básica		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	2.500,00
	070103	F.M.S.-ASSIST.MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			
		1059	ESTRUT. E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL		
			10 Saúde		
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	5.126.600,00
	070103	F.M.S.-ASSIST.MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			
		2020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
			10 Saúde		
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
			3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				1	75.000,00
	070103	F.M.S.-ASSIST.MEDIA ALTA COMPLEXIDADE				
		2021	APOIO AS ENTIDADES PRIV.E FILANT.DE ASSIST.HOSP.			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	106.000,00
	070103	F.M.S.-ASSIST.MEDIA ALTA COMPLEXIDADE				
		2065	DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				6	862.900,00
	070103	F.M.S.-ASSIST.MEDIA ALTA COMPLEXIDADE				
		2067	MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL			
			10	Saúde		
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	903.000,00
	070104	F.M.S.-ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
		2022	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			10	Saúde		
				303 Suporte Profilático e Terapêutico		
				3	DESPESAS CORRENTES	

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				25	50.000,00
	070105	F.M.S. - HOSPITAL				
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
			10	Saúde		
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				25	100.000,00
	070105	F.M.S. - HOSPITAL				
		1035	ESTRUTURACAO E MODERNIZACAO HOSPITALAR			
			10	Saúde		
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				30000	7.913.000,00
	070105	F.M.S. - HOSPITAL				
		2062	ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			10	Saúde		
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	106.000,00
	070105	F.M.S. - HOSPITAL				
		2065	DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO			
			10	Saúde		
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
				3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **24.825.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**
0012 **VIGILANCIA EM SAUDE**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA	AMOSTRAS CCUNIDADES	96	96
VISITAS EM IMÓVEIS PARA COMBATE A DENGUE	VISITAS REALIUNIDADES	18000	18100
COBERTURA VACINAL EM CRIANÇAS MENORES 01 ANO	CRIANÇAS VAC% PERCENTUAL	100	100
COBERTURA VACINAL DA INFLUENZA EM GRUPOS DE RISCO	PESSOAS VAC % PERCENTUAL	100	100
NOTIFICAÇÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO COM CO PREENCHIDAS	NOTIFICAÇÕES% PERCENTUAL	100	100
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC% PERCENTUAL	25	25

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						25	10.000,00
	070201	VIGILANCIA SANITARIA						
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						18196	196.000,00
	070201	VIGILANCIA SANITARIA						
		2023	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					3	DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				25	10.000,00
	070202	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
			10	Saúde		
			305	Vigilância Epidemiológica		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				100	546.000,00
	070202	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
		2024	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
			10	Saúde		
			305	Vigilância Epidemiológica		
				3 DESPESAS CORRENTES		
				Total Geral do Programa:		**762.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0013 GESTAO E QUALIFICACAO DA EDUCACAO BASICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS DE CEIM	Nº ATENDIDOSUNIDADES	450	450
ALUNOS ATENDIDOS DE PRÉ-ESCOLA	Nº ATENDIDOS UNIDADES	370	370
ALUNOS ATENDIDOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Nº ATENDIDOS UNIDADES	2079	2079
ALUNOS ATENDIDOS DE EJA	Nº ATENDIDOS UNIDADES	60	60
ALUNOS ATENDIDOS DA ESCOLA ESPECIAL	Nº ATENDIDOS UNIDADES	42	42
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC% PERCENTUAL	25	25
ALUNOS ATENDIDOS DE ENSINO MÉDIO	Nº ATENDIDOS UNIDADES	656	656
CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE SALAS DE AULA	PERCENTUAL % PERCENTUAL	25	25
AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDADES A[% PERCENTUAL	100	100
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	10.000,00
	080101 EDUCACAO INFANTIL CEIM						
		1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			12 Educação				
				365 Educação Infantil			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	100.000,00
	080101 EDUCACAO INFANTIL CEIM						
		1010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA					
			12 Educação				
				365 Educação Infantil			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL				450	1.023.000,00
	080101	EDUCACAO INFANTIL CEIM				
		2025	DESENVOLVIMENTO LUDICO (CEIM)			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
				3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				25	10.000,00
	080102	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA				
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
				4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				25	100.000,00
	080102	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA				
		1010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
				4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL				370	1.023.000,00
	080102	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA				
		2026	DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO - PRÉ ESCOLA			
			12	Educação		
				365 Educação Infantil		
				3	DESPESAS CORRENTES	

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			2735	783.000,00
	080103	ENSINO FUNDAMENTAL			
		2027	DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DO E. FUND.		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			42	262.000,00
	080105	EDUCACAO ESPECIAL			
		2030	APOIO A ENTIDADE FILANTROPICA		
		12	Educação		
		367	Educação Especial		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			60	187.000,00
	080107	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
		2034	DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES PROFISSIONAIS - E.J.A.		
		12	Educação		
		366	Educação de Jovens e Adultos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	100.000,00
	080108	SALARIO EDUCACAO			
		2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
			3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	429.000,00
	080108	SALARIO EDUCACAO			
		2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO		
		12	Educação		
		365	Educação Infantil		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	10.000,00
	080201	SEC.MUNICIPAL EDUCACAO - ADMINISTRACAO			
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
		12	Educação		
		122	Administração Geral		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	991.000,00
	080201	SEC.MUNICIPAL EDUCACAO - ADMINISTRACAO			
		2001	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		
		12	Educação		
		122	Administração Geral		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	5.000,00
	080201	SEC.MUNICIPAL EDUCACAO - ADMINISTRACAO			
		2065	DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO		
		12	Educação		
		122	Administração Geral		
			3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	10.000,00
080601	FUNDEB - CEIM				
1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			450	2.798.000,00
080601	FUNDEB - CEIM				
2038	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	10.000,00
080602	FUNDEB - PRE-ESCOLA				
1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			370	2.682.000,00
080602	FUNDEB - PRE-ESCOLA				
2038	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **10.533.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0014 TRANSPORTE ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS TRANSPORTADOS	ALUNOS TRAN:% PERCENTUAL	100	100
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					100	3.414.000,00
	080104	TRANSP.ESCOLAR					
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
			12	Educação			
				361 Ensino Fundamental			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					100	930.000,00
	080104	TRANSP.ESCOLAR					
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
			12	Educação			
				362 Ensino Médio			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					100	514.000,00
	080104	TRANSP.ESCOLAR					
		2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
			12	Educação			
				365 Educação Infantil			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001 PREFEITURA MUNICIPAL — 100 — 20.000,00
080104 TRANSP.ESCOLAR
2065 DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO
12 Educação
365 Educação Infantil

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.878.000,00

Programa Descrição
0015 FORMANDO PROFISSIONAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS ETEC	Nº ATENDIDOS UNIDADES	80	80
CUSTEIOS PARA ALUNOS DE CURSO TÉCNICO	Nº ATENDIDOS UNIDADES	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL — 180 — 106.000,00
080801 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
2040 APOIO PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
12 Educação
363 Ensino Profissional

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 106.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0016 MERENDA ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS ATENI% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						100	1.781.000,00
	080106 MERENDA ESCOLAR						
		2032 GESTAO DA MERENDA ESCOLAR					
			12 Educação				
				361 Ensino Fundamental			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						100	416.000,00
	080106 MERENDA ESCOLAR						
		2032 GESTAO DA MERENDA ESCOLAR					
			12 Educação				
				362 Ensino Médio			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						100	11.000,00
	080106 MERENDA ESCOLAR						
		2032 GESTAO DA MERENDA ESCOLAR					
			12 Educação				
				363 Ensino Profissional			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	249.000,00
080106	MERENDA ESCOLAR				
2032	GESTAO DA MERENDA ESCOLAR				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	9.000,00
080106	MERENDA ESCOLAR				
2032	GESTAO DA MERENDA ESCOLAR				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	6.000,00
080106	MERENDA ESCOLAR				
2032	GESTAO DA MERENDA ESCOLAR				
12	Educação				
367	Educação Especial				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.472.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0017 ESPORTE PARA TODOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	ETAPA	% PERCENTUAL	33,33	66,67
ATENDIDOS EM EVENTOS ESPORTIVOS	ATLETAS	UNIDADES	100	100
ESCOLA ESPORTIVA	ALUNOS ATENI	UNIDADES	80	80
COMUNIDADE ATIVA	POPULAÇÃO	UNIDADES	500	500
EVENTOS ESPORTIVOS	PARTICIPAÇÃC	UNIDADES	6	6
AULAS DE ZUMBA	UNIDADES	UNIDADES	60	60
OBRAS E INSTALAÇÕES NAS DEPENDENCIAS ESPORTIVAS	PERCENTUAL	% PERCENTUAL	25	25
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT	% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						66,67	200.000,00
	080301	EDUCACAO FISICA E DESPORTO						
		1013	INFRAESTRUTURA CENTRO DE EVENTOS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						25	50.000,00
	080301	EDUCACAO FISICA E DESPORTO						
		1055	OBRAS E INSTALAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					4	DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			746	670.000,00
	080301	EDUCACAO FISICA E DESPORTO			
		2035	EXECUÇÃO SISTEMÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
			27 Desporto e Lazer		
			812 Desporto Comunitário		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	21.000,00
	080301	EDUCACAO FISICA E DESPORTO			
		2065	DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO		
			12 Educação		
			812 Desporto Comunitário		
			3 DESPESAS CORRENTES		
				Total Geral do Programa:	**941.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0018 PROMOÇÃO DA CULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO SUSTENIDOS	ALUNOS ATENIUNIDADES	360	360
BANDA MUSICAL ITABERAENSE	ALUNOS ATENIUNIDADES	30	40
DANÇA/TEATRO	ALUNOS ATENIUNIDADES	370	370
VIOLA/VIOLÃO	ALUNOS ATENIUNIDADES	37	60
DOMINGÃO CULTURAL	PESSOAS ATEIUNIDADES	30	30
MUSICALIZAÇÃO	ALUNOS ATENIUNIDADES	774	774
FESTIVIDADES MUNICIPAIS	EVENTOS REA UNIDADES	2	2

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						1634	582.000,00
	080401	CULTURA						
		2036	APOIO ÀS AÇÕES CULTURAIS					
			13	Cultura				
				392 Difusão Cultural				
					3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						2	212.000,00
	080401	CULTURA						
		2037	APOIO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
			13	Cultura				
				392 Difusão Cultural				
					3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **794.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0019	INCENTIVANDO O ESTUDO VISANDO O FUTURO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS VIA TRANSPORTE	ALUNOS ATENIUNIDADES	230	230
ALUNOS ATENDIDOS POLO EAD	ALUNOS ATENIUNIDADES	63	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					230	181.000,00
	080701	ENSINO SUPERIOR					
		2039	ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR				
			12	Educação			
				364	Ensino Superior		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					100	381.000,00
	080701	ENSINO SUPERIOR					
		2066	MANUTENÇÃO EAD				
			12	Educação			
				364	Ensino Superior		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 562.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0020	GESTAO E SEGURANCA DO TRANSITO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC% PERCENTUAL	25	25
VIAS SINALIZADAS E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO	VIAS SINALIZAI% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						25	5.000,00
	090203	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO						
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			15	Urbanismo				
				452 Serviços Urbanos				
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						100	315.000,00
	090203	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO						
		2051	ACOES PARA SINALIZACAO VIARIA DO MUNICIPIO					
			15	Urbanismo				
				452 Serviços Urbanos				
					3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 320.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0021 DESENVOLVIMENTO HABITACAO INTERESSE SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO SOCIAL	IMPLANTAÇÃO % PERCENTUAL	25	25
ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	FAMÍLIAS ATEN UNIDADES	30	30

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	1.200.000,00
	090101 FUNDO MUN.HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
		1050 INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SOCIAL					
			16 Habitação				
				482 Habitação Urbana			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						30	170.000,00
	090101 FUNDO MUN.HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL						
		2041 MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITALIDADE					
			16 Habitação				
				482 Habitação Urbana			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.370.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 | **Ano V | Edição nº 819** | **Página 74 de 101**

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa Descrição

0022 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÕES COORD % PERCENTUAL	100	100
AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA	AÇÕES COORD % PERCENTUAL	100	100
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOB RIO LAVRINHAS	ETAPA % PERCENTUAL	0	50
COLETA DE LIXO RECICLADO	TONELADAS T - TONELADAS	120	120
COLETA DE LIXO ORGÂNICO	TONELADAS T - TONELADAS	648	648
LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS	VIAS PÚBLICAS % PERCENTUAL	100	100
OBRAS E INSTALAÇÕES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ESPAÇOS PÚB % PERCENTUAL	25	25
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ILUMINAÇÃO P % PERCENTUAL	100	100
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO % PERCENTUAL	25	25
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	PERCENTUAL % PERCENTUAL	25	25
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	10.000,00
	090201 SETOR DE OBRAS E SERVICOS						
		1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			15 Urbanismo				
				452 Serviços Urbanos			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						25	100.000,00
	090201 SETOR DE OBRAS E SERVICOS						
		1014 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS					
			15 Urbanismo				
				452 Serviços Urbanos			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	100.000,00
090201	SETOR DE OBRAS E SERVICOS				
1016	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			50	1.500.000,00
090201	SETOR DE OBRAS E SERVICOS				
1053	INTERL. R. CEL. AMANTINO C/ AV. SERV. SILVA				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	3.409.000,00
090201	SETOR DE OBRAS E SERVICOS				
2042	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	21.000,00
090201	SETOR DE OBRAS E SERVICOS				
2045	ACOES DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	36.000,00
	090201 SETOR DE OBRAS E SERVICOS				
	2065 DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO				
	15 Urbanismo				
	452 Serviços Urbanos				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	10.000,00
	090202 ILUMINACAO PUBLICA				
	1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	15 Urbanismo				
	452 Serviços Urbanos				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	1.110.000,00
	090202 ILUMINACAO PUBLICA				
	2046 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
	15 Urbanismo				
	452 Serviços Urbanos				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	10.000,00
	090204 SETOR COLETA LIXO				
	1001 AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
	15 Urbanismo				
	452 Serviços Urbanos				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

0001	PREFEITURA MUNICIPAL			768	495.000,00
	090204	SETOR COLETA LIXO			
		2043	MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO DOMICILIAR		
			15 Urbanismo		
			452 Serviços Urbanos		
			3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			25	10.000,00
	090205	SETOR MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA			
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
			15 Urbanismo		
			452 Serviços Urbanos		
			4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL			100	860.000,00
	090205	SETOR MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA			
		2044	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
			15 Urbanismo		
			452 Serviços Urbanos		
			3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 7.671.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0023 CONSERVAÇAO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRADAS RURAIS.

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	ESTRADAS CO KMS - QUILOMETROS	3100	3100
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC % PERCENTUAL	25	25
ADIANTAMENTO	ADIANTAMENT % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						25	50.000,00
	020103 SERM							
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			20	Agricultura				
				782 Transporte Rodoviário				
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						3100	3.589.000,00
	020103 SERM							
		2047	PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS					
			20	Agricultura				
				782 Transporte Rodoviário				
					3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						100	6.000,00
	020103 SERM							
		2065	DESPESA EM REGIME DE ADIANTAMENTO					
			20	Agricultura				
				782 Transporte Rodoviário				
					3	DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Total Geral do Programa:	**3.645.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0024 DEFESA, PROTECAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC % PERCENTUAL	40	20
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	IMÓVEL METROS QUADRADOS	48400	0
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO	ETAPA % PERCENTUAL	0	33,34
AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	AÇÕES EXECU % PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					20	10.000,00
	020102	MEIO AMBIENTE					
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					33,34	200.000,00
	020102	MEIO AMBIENTE					
		1024	OBRAS DE ESTRUTURACAO DAS POLITICAS AMBIENTAIS				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					100	180.000,00
	020102	MEIO AMBIENTE					
		2048	MANUTENCAO DAS ACOES DAS POLITICAS AMBIENTAIS				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 | **Ano V | Edição nº 819** | **Página 81 de 101**

0001 PREFEITURA MUNICIPAL — 100 — 158.000,00
020102 MEIO AMBIENTE
2049 GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 548.000,00

Programa Descrição
0025 FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INCENTIVO À INDÚSTRIA E MICROEMPRESA	UNIDADES APCUNIDADES	4	4

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						4	142.000,00
	050101 FINANCAS E PLANEJAMENTO						
		2016 INCENTIVO A PROD.INDUSTRIAL E A MICRO EMPRESA					
			22 Indústria				
				661 Promoção Industrial			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 142.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
0027	FORTALECIMENTO DA GESTAO TURISTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	ATRATIVOS TUUNIDADES	65	65
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTOS TUR\UNIDADES	3	3

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL					100	13.000,00
	080501	TURISMO					
		2061	ACOES DE DIVULGACAO TURISTICA				
			23	Comércio e Serviços			
				695 Turismo			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 13.000,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 | **Ano V | Edição nº 819** | **Página 83 de 101**

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa **Descrição**

0028 CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CMAEE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	Nº ATENDIDOS UNIDADES	100	100
FAMÍLIAS ATENDIDAS	Nº FAMÍLIAS UNIDADES	45	45
ESCOLAS ASSISTIDAS	Nº ESCOLAS UNIDADES	16	16
PROJETO DE AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTC% PERCENTUAL	25	25

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						25	10.000,00
	080109	CENTRO MUN.APOIO EDUC.ESPEC.-CMAEE						
		1001	AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
			12	Educação				
				365 Educação Infantil				
					4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL						161	178.000,00
	080109	CENTRO MUN.APOIO EDUC.ESPEC.-CMAEE						
		2063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMAEE					
			12	Educação				
				365 Educação Infantil				
					3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **188.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

Programa	Descrição
9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RESERVA CONTINGENCIA	RESERVA CON% PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL						100	3.011.000,00
	050101 FINANCAS E PLANEJAMENTO						
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
			99 Reserva de Contingência				
				999 Reserva de Contingência			
					9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: **3.011.000,00**

Total Geral da LDO: **81.680.000,00**

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de junho de 2022 | **Ano V | Edição nº 819** | **Página 85 de 101**

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	81.680.000,00	78.576.160,00	0,00350	101,23950	86.170.000,00	83.412.560,00	0,00370	101,17410	90.900.000,00	88.173.000,00	0,00390	101,11180
Receitas Primárias (I)	81.352.150,00	78.260.768,30	0,00330	100,83320	85.825.765,00	83.079.340,52	0,00360	100,76990	90.541.042,65	87.824.811,37	0,00380	100,71310
Receitas Primárias Correntes	80.352.150,00	77.298.768,30	0,00330	99,59370	84.825.765,00	82.111.340,52	0,00360	99,59580	89.486.042,65	86.801.461,37	0,00380	99,53760
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.461.281,96	10.063.753,25	0,00040	12,96640	10.887.886,58	10.539.474,21	0,00050	12,78370	11.518.933,60	11.173.365,59	0,00050	12,81250
Contribuições	815.000,00	784.030,00	0,00000	1,01020	859.170,00	831.676,56	0,00000	1,00880	906.426,00	879.233,22	0,00000	1,00830
Transferências Correntes	68.814.718,04	66.199.758,75	0,00290	85,29340	72.789.473,42	70.460.210,27	0,00310	85,46370	76.755.528,05	74.452.862,21	0,00330	85,37870
Demais Receitas Primárias Correntes	261.150,00	251.226,30	0,00000	0,32370	289.235,00	279.979,48	0,00000	0,33960	305.155,00	296.000,35	0,00000	0,33930
Receitas Primárias de Capital	1.000.000,00	962.000,00	0,00000	1,23950	1.000.000,00	968.000,00	0,00000	1,17410	1.055.000,00	1.023.350,00	0,00000	1,17250
Despesa Total	81.680.000,00	78.576.160,00	0,00350	101,23950	86.170.000,00	83.412.560,00	0,00370	101,17410	90.900.000,00	88.173.000,00	0,00390	101,11180
Despesas Primárias (II)	80.441.525,28	77.384.747,32	0,00350	99,70440	83.755.174,06	81.075.008,50	0,00360	98,33870	86.219.724,31	83.633.132,58	0,00370	98,90030
Despesas Primárias Correntes	75.354.358,00	72.490.892,40	0,00320	93,39910	79.498.847,69	76.954.884,57	0,00340	93,34130	83.871.284,31	81.355.145,78	0,00360	93.29440
Pessoal e Encargos Sociais	36.115.740,00	34.743.341,88	0,00150	44,76420	38.102.105,70	36.882.838,32	0,00160	44,73650	40.197.721,51	38.991.789,86	0,00170	44.71360
Outras Despesas Correntes	39.238.618,00	37.747.550,52	0,00170	48,63490	41.396.741,99	40.072.046,25	0,00180	48,60480	43.673.562,80	42.363.355,92	0,00190	48.58810
Despesas Primárias de Capital	3.867.167,28	3.720.214,92	0,00020	4,79320	4.256.326,37	4.120.123,93	0,00020	4,99740	2.348.440,00	2.277.986,80	0,00010	2.71250
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.220.000,00	1.173.640,00	0,00010	1,51210	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	910.624,72	876.020,98	-0,00020	1,12880	2.070.590,94	2.004.332,02	0,00000	2,43120	4.321.318,34	4.191.678,79	0,00010	4.80630
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	327.850,00	315.391,70	0,00000	0,40640	344.235,00	333.219,48	0,00000	0,40420	358.957,35	348.188,63	0,00000	0.39990
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	567.655,00	546.084,11	0,00000	0,70360	598.876,00	579.711,97	0,00000	0,70320	631.814,00	612.859,58	0,00000	0.70240
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	670.819,72	645.328,57	-0,00020	0,83160	1.815.949,94	1.757.839,53	0,00000	2,13220	4.048.461,69	3.927.007,84	0,00010	4.50270
Dívida Pública Consolidada	8.300.379,06	7.984.964,66	0,00040	10,28800	7.520.547,24	7.279.889,73	0,00030	8,83000	6.377.373,61	6.186.052,40	0,00030	7.09390
Dívida Consolidada Líquida	-6.601.749,47	-6.350.882,99	-0,00030	-8,18260	-7.381.582,19	-7.145.371,56	-0,00030	-8,66690	-8.524.755,82	-8.269.013,15	-0,00040	-9.83810
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023 **Lei: 3143, Data: 02/06/2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	63.100.000,00	0,00270	84,31650	76.561.282,68	0,00330	102,30400	13.461.282,68	21,33000
Receitas Primárias (I)	62.563.030,00	0,00270	83,59900	76.055.146,22	0,00320	101,62760	13.492.116,22	21,57000
Despesa Total	63.100.000,00	0,00270	84,31650	76.560.003,76	0,00330	102,30220	13.460.003,76	21,33000
Despesa Primárias (II)	60.167.254,56	0,00260	80,39770	70.059.217,51	0,00300	93,61570	9.891.962,95	16,44000
Resultado Primário (I - II)	2.395.775,44	0,00010	3,20130	5.995.928,71	0,00020	8,01190	3.600.153,27	150,27090
Resultado Nominal	2.349.745,44	0,00010	3,13980	6.011.156,92	0,00030	8,03230	3.661.411,48	155,82000
Dívida Pública Consolidada	5.948.054,86	0,00030	7,94800	696.382,64	0,00000	0,93050	-5.251.672,22	-88,29000
Dívida Consolidada Líquida	-3.889.708,58	-0,00020	-5,19760	5.102.044,58	0,00020	6,81750	8.991.753,16	-231,17000

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	62.583.478,41	76.561.282,68	22,33	77.240.000,00	0,89	81.680.000,00	5,75	86.170.000,00	5,50	90.900.000,00	5,49
Receitas Primárias (I)	62.538.251,92	76.055.146,22	21,61	76.932.750,00	1,15	81.352.150,00	5,74	85.825.765,00	5,50	90.541.042,65	5,49
Despesa Total	56.371.745,37	76.560.003,78	35,81	77.240.000,00	0,89	81.680.000,00	5,75	86.170.000,00	5,50	90.900.000,00	5,49
Despesas Primárias (II)	54.800.300,80	70.059.217,51	27,84	73.548.577,00	4,98	79.221.525,28	7,71	83.755.174,06	5,72	86.219.724,31	2,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.737.951,12	5.995.928,71	-22,51	3.384.173,00	-43,56	2.130.624,72	-37,04	2.070.590,94	-2,82	4.321.318,34	108,70
Resultado Nominal	7.386.322,57	697.661,56	-90,55	840.632,72	20,49	1.890.819,72	124,93	1.815.949,94	-3,96	4.048.461,69	122,94
Dívida Pública Consolidada	5.948.054,86	5.251.672,22	-11,71	8.300.379,96	58,05	7.520.547,24	-9,40	6.377.373,61	-15,20	5.184.413,61	-18,71
Dívida Consolidada Líquida	-4.200.657,91	-9.302.702,49	121,46	-6.601.749,47	-29,03	-7.381.582,19	11,81	-8.524.755,82	15,49	-9.717.715,82	13,99

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	68.615.216,81	62.390.755,21	-9,07	74.189.020,00	18,91	76.575.506,09	3,22	79.076.576,88	3,27	81.448.874,19	3,00
Receitas Primárias (I)	63.265.219,63	62.031.791,78	-1,95	73.893.906,37	19,12	76.069.275,61	2,94	78.553.812,15	3,27	80.910.426,51	3,00
Despesa Total	70.701.551,43	62.182.337,21	-12,05	74.189.020,00	19,31	76.574.226,93	3,22	79.075.255,95	3,27	81.447.513,63	3,00
Despesas Primárias (II)	70.340.549,99	61.615.638,98	-12,40	71.862.282,55	16,63	76.783.210,40	6,85	79.291.065,13	3,27	81.669.797,08	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.075.330,35	416.152,79	0,00	2.031.623,82	388,19	-713.934,79	0,00	-737.252,98	0,00	-759.370,57	0,00
Resultado Nominal	-7.075.330,35	416.152,79	0,00	2.031.623,82	388,19	-713.934,79	0,00	-737.252,98	0,00	-759.370,57	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.948.054,86	5.251.672,22	-11,71	4.598.904,87	-12,43	7.984.964,66	73,63	7.279.889,73	-8,83	6.186.052,40	-15,03
Dívida Consolidada Líquida	-3.889.708,58	-8.991.753,16	0,00	-5.148.933,75	0,00	-6.350.882,99	0,00	-7.145.371,56	0,00	-8.269.013,15	0,00

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	82.443.868,13	100,000	74.329.521,72	100,000	65.690.763,74	100,000
TOTAL	82.443.868,13	100,00	74.329.521,72	100,00	65.690.763,74	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023 **Lei: 3143, Data: 02/06/2022**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	47,48	9,27	263.516,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	159.711,05
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	47,48	9,27	3.805,60

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	391.220,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	391.220,72
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	391.220,72
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	-127.647,32	-127.694,80	-127.704,07

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá – SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

Lei: 3143, Data: 02/06/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Tributo/Cont../Taxas e demais D.A. Trib e Não Trib	Anistia	IPTU/Taxas/Contribuições/Infrações e demais D.A Tributária e Não Tributária	500.000,00	0,00	0,00	Anistia considerada na estimativa da Receita

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023 **Lei: 3143, Data: 02/06/2022**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Contitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

Prefeitura Municipal de Itaberá - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023 **Lei: 3143, Data: 02/06/2022**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Utilização da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenho	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	1.600.000,00	TOTAL	1.600.000,00

ALEX ROGERIOCAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
151.391.538-07

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
SEC. MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
111.703.218-36

Assinado por 2 pessoas: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA e CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7 e informe o código 9896-6DF7-78C8-5CF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9896-6DF7-78C8-5CF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 03/06/2022 15:19:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 03/06/2022 15:25:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9896-6DF7-78C8-5CF7

Lei nº 3.144, de 02 de junho de 2.022.

Dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano informal consolidado denominado Toriba do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, autorizado a promover a regularização fundiária, mediante convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", Fundação ITESP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Programa Minha Terra, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.606, de 23 de março de 2010, do núcleo urbano informal consolidado denominado "Toriba do Sul", situado em zona urbana do município de Itaberá.

Art. 2º O parcelamento do solo urbano de que trata esta Lei, por ser ocupado predominantemente por famílias de baixa renda e para fins habitacionais, é declarado Área Especial de Interesse Social e será regularizado na modalidade Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), excetuando-se os imóveis que, em razão do que for constatado na análise dos cadastros e da situação patrimonial dos seus ocupantes, venham a ser reclassificados como de interesse específico.

Art. 3º A finalidade da regularização fundiária é a titulação dos ocupantes de imóveis que preencherem os requisitos legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 4º A regularização fundiária compreende duas modalidades:

I- Reurb-S: aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal;

II- Reurb-E: aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

§1º No mesmo núcleo informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, podendo ser regularizada por meio da Reurb-S se for ocupada predominantemente por população de baixa renda e o restante do núcleo que não se enquadrar nessa classificação poderá ser regularizado na modalidade de Reurb-E.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

§ 2º A classificação da modalidade de Reurb visa exclusivamente a identificação dos responsáveis pelo pagamento de custas e de emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 5º Na modalidade Reurb-S será outorgada legitimação fundiária gratuita ao ocupante de imóvel que atender os seguintes requisitos mínimos:

I- posse de boa-fé, há mais de 5 (cinco) anos, comprovada por justo título consistente em documento público ou particular, ou, em caso de inexistência ou dubiedade do documento, exercício de posse de 5 (cinco) anos de forma mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição, comprovada por declaração de duas testemunhas idôneas, maiores e capazes;

II- ter apenas um imóvel no parcelamento, como moradia própria ou de sua família, admitindo-se uso misto como moradia e local de exercício de atividade profissional;

III- ter cadastro do imóvel em seu nome na Prefeitura Municipal;

IV- não ser concessionário, foreiro, proprietário de outro imóvel, urbano ou rural, ou beneficiário de legitimação fundiária ou de legitimação de posse concedida anteriormente.

Art. 6º Os imóveis que não se enquadrarem nos requisitos do art. 5º serão considerados de interesse específico, arcando seus possuidores com as despesas de registro.

§ 1º São de interesse específico os imóveis do ocupante que declare sob as penas da lei ter mais de uma posse, ou que seja concessionário, foreiro, proprietário de outro imóvel, urbano ou rural, ou beneficiário de legitimação fundiária ou de legitimação de posse concedida anteriormente.

§ 2º São ainda de interesse específico os imóveis ocupados por estabelecimentos comerciais ou industriais e os imóveis utilizados para outros fins que não sejam habitacionais ou institucionais.

Art. 7º Para cada imóvel será autuado pela Prefeitura Municipal um processo administrativo que conterá:

I- requerimentos individuais dos ocupantes;

II- cópias de seus documentos de qualificação, documento comprobatório da aquisição dos direitos de posse sobre o imóvel ou declaração de testemunhas idôneas contendo o tempo de posse e a área definitivamente ocupada;

III- comprovante de inscrição cadastral do imóvel na Prefeitura;

IV- memorial descritivo do imóvel ou documento equivalente;

V- declaração de enquadramento em Reurb-S ou Reurb-E.

Art. 8º A titulação dos imóveis será decidida pelo Chefe do Poder Executivo com base em parecer de Comissão Municipal, constituída por portaria e incumbida da apreciação

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos nas legislações federal e municipal.

Parágrafo único. A Comissão Municipal poderá exercer as competências previstas no art. 34, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 9º A Comissão Municipal terá como membros:

I- 01 (um) Procurador Jurídico Municipal, que a presidirá;

II- 01 (um) representante do setor de cadastro ou tributos imobiliários municipais; e

III- 01(um) representante da Fundação ITESP.

Art. 10 O título de legitimação fundiária será expedido em favor de pessoa física ou jurídica, individualmente ou em composse.

Art. 11 O título de legitimação fundiária expedido deverá conter o seguinte:

I- nome, filiação, profissão, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, endereço, número da cédula de identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), se pessoa física;

II- razão social, objeto da atividade, nome dos sócios e sua qualificação, número e data do registro do contrato social ou ata da assembleia de fundação junto ao órgão competente, número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), número do NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresas), inscrição estadual ou municipal e endereço, se pessoa jurídica;

III- número do procedimento administrativo de que se origina e valor venal do imóvel;

IV- data e assinatura do Prefeito Municipal; do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania; do Diretor Executivo da Fundação ITESP e dos outorgados; e

V- descrição simplificada, caracterização e número da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP.

Parágrafo único. O Título conterá, também, a qualificação, conforme o inciso I, do cônjuge ou companheiro quando a pessoa física for casada ou viver em união estável; o regime de bens adotado no casamento ou na união estável; a informação de que o ato se realizou antes ou após o advento da Lei Federal nº 6.515, de 26 dezembro de 1977 e, em havendo pacto antenupcial, o número do registro no Tabelionado de Imóveis.

Art. 12 Em caráter excepcional, tendo em vista o interesse social da regularização fundiária de que trata esta Lei, fica estabelecido que os lotes e o sistema viário já existentes, que estiverem em desacordo com os limites mínimos estabelecidos na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, serão reconhecidos pelo Poder Público Municipal, conforme projeto de regularização aprovado.

Parágrafo único. Para possibilitar a regularização de construções, o Poder Público poderá reconhecer as que foram erigidas em desacordo com o Código de Obras do Município ou legislação equivalente, desde que atendam condições mínimas de habitabilidade, o que será atestado pelo órgão municipal competente.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

Art. 13 Após a decisão do Chefe do Poder Executivo com base no parecer da Comissão Municipal, será publicado Edital, com a relação dos imóveis, endereços e nomes dos ocupantes habilitados a receber os títulos de legitimação fundiária, em jornal local, regional ou órgão oficial, com prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação para eventuais reclamações, fundamentadas e escritas.

§ 1º O eventual indeferimento do parecer mencionado no art. 8º deverá ser feito por despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo, remetendo-se o procedimento à Comissão Municipal, que emitirá novo parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Apresentadas reclamações, a Comissão Municipal sobre elas se manifestará no prazo de 15 (quinze) dias para decisão do Chefe do Poder Executivo em igual prazo.

§ 3º As dúvidas ou litígios fundamentados, enquanto perdurarem, impedirão a expedição dos títulos dos imóveis afetados.

Art. 14 A Prefeitura Municipal arquivará em pastas próprias cópias dos títulos.

Art. 15 A aplicação desta Lei ater-se-á aos fins sociais, às exigências do bem comum e ao interesse público, sendo os casos omissos resolvidos com base na legislação de regência e, ainda, na analogia, costumes e princípios gerais de direito.

Art. 16 Fica revogada a Lei nº 2.928, de 26 de julho de 2019.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 02 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

Lei nº 3.145, de 02 de junho de 2.022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2022, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a custear despesas com a reforma da ESF do Jardim Santa Inês com recursos do Governo Federal.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0107 – Secretaria Municipal de Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
01070102 – F.M.S. – Atenção Básica
4.4.90.51.00.10.301.0011.1006.05.301.046 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.101, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 02 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 02 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C008-3F9B-0C57-6BF4 e informe o código C008-3F9B-0C57-6BF4

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Comunicados

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável **Locação de imóvel da** Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, **destinado a instalação da Escola de Educação Municipal de Educação Musical e Projeto Guri**, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Consubstanciada no inciso X do Art. 24 da Lei n° 8.666/93 Alexandra C. F. Silva – Sec. Mun. de Educação

.....

PREGÃO Nº 81/2022 - PROCESSO Nº 219/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 24 de Junho de 2022. O objeto da presente licitação é a aquisição futura e parcelada de placas de sinalização de trânsito e acessórios relacionados ao trânsito, para a Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 191.850,40 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

.....

PREGÃO Nº 82/2022 - PROCESSO Nº 220/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, as 14h00min do dia 24 de Junho de 2022. O objeto da presente licitação é a aquisição de kits de cinto de segurança para manutenção dos veículos do transporte escolar, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 29.502,00 (vinte e nove mil e quinhentos e dois reais). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alexandra Cristina Ferreira Silva – Sec. Mun. Educação

.....

PREGÃO Nº 83/2022 - PROCESSO Nº 221/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, as 09h00min do dia 22 de Junho de 2022. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de medicamentos para quando estes estiverem indisponíveis na Farmácia Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde

.....